



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Quarta-feira, 17 de março de 2021

Ano VII • Nº 1.111 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO	01
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	02

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.565/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

“ESTABELECE MEDIDAS DO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARAI TOCANTINS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 91, IX, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO a necessidade de buscar maior efetividade para as medidas de enfrentamento à pandemia de Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o elevado número de ocupações hospitalares, tanto em leitos clínicos como em unidades de terapia intensiva específicos para tratamento de sintomas e consequências provocadas pela Covid-19, bem assim o número sem precedentes de pessoas contaminadas;

CONSIDERANDO o disposto no Plano Nacional de Imunização, que estabelece que o monitoramento, a supervisão e a avaliação são necessários para o acompanhamento da execução das ações planejadas, na identificação da necessidade de intervenções, as quais podem ocorrer de maneira transversal durante o processo de vacinação;

CONSIDERANDO a necessidade de se monitorar, de forma direta e imediata, o processo de imunização realizado no município;

DECRETA



DIÁRIO OFICIAL

MARIA DE FÁTIMA COELHO NUNES
Prefeita Municipal de Guarai

MARIVÂNIA FERNANDES SANTIAGO
Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

Art. 1º. SUSPENDE e ALTERA o disposto no § 3º do Decreto 1.473/2020, o qual passará a vigorar por tempo determinado com a seguinte redação.

"Art.1º (...)

§1º (...)

§2º (...)

§3º Ficam determinadas que as atividades mencionadas neste parágrafo deverão cumprir com as seguintes medidas:

I - restaurantes e similares:

a) manter horário de funcionamento até a zero hora, com capacidade de atendimento ao público limitada a 50%, observadas as orientações de distanciamento de dois metros entre as mesas, cada qual com até quatro pessoas, ficando proibido o consumo de bebidas alcoólicas no local;

b) que deem preferência aos procedimentos de agendamento prévio, de drive-thru, delivery ou de outros meios e canais de venda e entrega;

II- bares e similares, que mantenham suas atividades apenas por meio de delivery."

Art. 2º. Fica alterado o artigo 4º do Decreto 1.479/2020 que passará a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 1º (...)

Art. 2º (...)

Art. 3º (...)

Art. 4º. Fica autorizada a realização de Feira Livre na quarta – feira, no período de 7h as 18h, e no domingo, no período das 4h às 12h, mediante escala de revezamento de feirantes, controle de entrada de pessoas, e realização de procedimentos de higienização na entrada e saída, bem como a vedação de acesso de crianças de até 12 (doze) anos, a entrada de pessoas sem o uso de máscara de proteção e o consumo de alimentos na parte interna da Feira Coberta."

Art. 3º. Ficam suspensos os Decretos de nº 1.512/2020, que autoriza a realização de atividades esportivas desenvolvidas por entidades públicas ou privadas existentes no Município de Guarai, e Decreto nº 1.527/2020, que dispõe sobre a retomada de atividades musicais ao vivo em bares, restaurantes, churrascarias e similares.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos entre 17 e 31 de março de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL E DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos quinze dias do mês de março do ano de 2021.

Maria de Fátima Coelho Nunes
Prefeita Municipal

Marivânia Fernandes Santiago
Secretária de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

HOMOLOGAMOS:

Guarai – TO, 18 de março de 2021.

(COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO)

Expedita Pereira Leite da Silva
 Lucivane Rodrigues Meneses
 Vera Silva de Almeida Machado
 Mércia Teixeira Sobrinho Bonifácio
 Maria Sonia Santos Lima
 Sebastiana Salva Ferreira Araújo
 Sulamita Rodrigues Segundo

RESULTADO DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS

A COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 1.613/2019 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº. 632, DE 04 DE ABRIL DE 2016, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS PARA ESCOLHA DE GESTOR DE UNIDADE DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL PARA O BIÊNIO 2021/2023.

Nº	CANDIDATO(A)	UNIDADE ESCOLAR	RESULTADO
01	Ari Ventura Gonçalves Cardoso	Escola Municipal Núcleo São Miguel	Não aprovado
02	Cleonilde Alves Rodrigues Pinto	Escola Municipal Sossego da Mamãe	Não aprovada
03	Dorinalva Pereira de Oliveira	Escola Municipal Luiz de Camões	Não aprovada
04	Fernanda da Silva Queiroz	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Aprovada
05	Francisco Marcos Alves de Oliveira	Escola Municipal Núcleo Euclides da Cunha	Não compareceu
06	Heby Valença Brito Brasil	Escola Mun. Integrada Leôncio de Sousa Miranda	Aprovada
07	Izidório Paz Fernandes Neto	Escola Municipal Prof. ^a Maria do Socorro C. Silva	Aprovado
08	Maria Deusamar Sousa Brito Leite	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Não aprovada
09	Maria Vitória Bastos da Costa	Escola Municipal JK	Aprovada
10	Vilma Alves da Cruz Costa	Escola Municipal Luiz de Camões	Aprovada

HOMOLOGAMOS:

Guarai – TO, 18 de março de 2021.

(COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO)

Expedita Pereira Leite da Silva
 Lucivane Rodrigues Meneses
 Vera Silva de Almeida Machado
 Mércia Teixeira Sobrinho Bonifácio
 Maria Sonia Santos Lima
 Sebastiana Salva Ferreira Araújo
 Sulamita Rodrigues Segundo

CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 1.613/2019 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº. 632, DE 04 DE ABRIL DE 2016, **CONVOCA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ABAIXO RELACIONADOS, INSCRITOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTOR DE UNIDADE DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL, PARA O BIÊNIO 2021/2023 E APROVADOS NA PROVA DE AFERIÇÃO DE CONHECIMENTOS, PARA PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO QUE ACONTECERÁ NO DIA 25/03/2021, EM SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE ENSINO, DAS 7H30 ÀS 16H30.**

Nº	CANDIDATO(A)	UNIDADE ESCOLAR
01	Fernanda da Silva Queiroz	Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela
02	Heby Valença Brito Brasil	Escola Mun. Integrada Leôncio de Sousa Miranda
03	Izidório Paz Fernandes Neto	Escola Municipal Prof. ^a Maria do Socorro C. Silva
04	Maria Vitória Bastos da Costa	Escola Municipal JK
05	Vilma Alves da Cruz Costa	Escola Municipal Luiz de Camões

